

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

Nº 888/2020

---



DECRETO

**Nº 888/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História, Um Novo Tempo.

**DECRETO Nº 888/2020**

*Dispõe sobre a constituição de  
Comissão de Transmissão de Governo e dá  
outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Canudos, incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços realizados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município.

**Art. 2º** A Comissão de Transmissão de Governo terá a seguinte composição:

- a) O Sr. **Carlos Dias Alves**, Secretário de Finanças e Planejamento;
- b) O Sr. **Antonio Carlos Moreira Gama**, responsável pelo Sistema de Controle Interno;
- c) O Sr. **Adnailton Santos Gama**, responsável pelo Setor Contábil;
- d) O Sr. **Roberto Gama do Santos**, representante do Prefeito eleito;
- e) e a Sr. **Jaqueline Alves de Santana**, representante do Prefeito eleito.

§ 1º A Comissão de Transmissão de Governo será presidida pelo seu Presidente o Sr. **Carlos Dias Alves** (Secretário de Finanças e Planejamento), que terá as seguintes funções:

- I – Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transmissão de governo;
- II – Presidir as reuniões da Comissão de Transmissão de Governo;

Praça da Matriz, s/nº – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História, Um Novo Tempo.

III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transmissão de Governo.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transmissão de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 3º** As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues a (o) presidente da Comissão de Transmissão de Governo, que formalmente fará o encaminhamento ao prefeito eleito para o período de 2021-2024.

**Art. 4º** O atual prefeito encaminhará à Comissão de Transmissão de Governo, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do presente decreto, o Plano Plurianual, o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo os Anexos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício seguinte, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Além da documentação mencionada no artigo anterior, compete ainda ao prefeito o encaminhamento à Comissão de Transmissão de Governo, até o dia 31 de janeiro de 2020, da documentação a que se refere o art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1311/2012.

§ 1º Os documentos encaminhados à Comissão de Transmissão de Governo serão emitidos em papel timbrado e assinados pelo prefeito e autoridades competentes da administração que se encerra.

§ 2º Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, até o dia 09 de fevereiro de 2021, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 6º** A (o) presidente da Comissão de Transmissão de Governo poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos secretários municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canudos, estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

**GENÁRIO RABELO DE ALCÂNTARA NETO**  
Prefeito Municipal, de Canudos

Praça da Matriz, s/nº – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300